



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS  
GERAIS**

RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – TEL. (31) 2104-3000  
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE / MG. [www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)

**Portaria nº 26/2013**

Altera as hipóteses e o valor da ajuda de custo concedida aos Membros da Diretoria, conselheiros e Membros de Comissões do CRO/MG previstas no artigo 1º da decisão CRO/MG 01/2008.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

Que existe a necessidade de estabelecer um valor para reembolso de despesas com transporte e alimentação dos cirurgiões dentistas integrantes da diretoria, conselheiros, e membros de comissões que não residam em Belo Horizonte.

Que o parágrafo 4º da decisão 02/2011 de 11 de Julho de 2011, (que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais), não contempla o pagamento de diárias quando o deslocamento da sede de serviço ocorra dentro da região metropolitana,

Que a decisão CRO/MG 01/2008, de 29 de Julho de 2008, (que estabelece normas para concessão de ajuda de custo aos Membros da Diretoria, Conselheiros e Membros de Comissões do CRO/MG), somente contempla os Membros da Diretoria, conselheiros e Membros de Comissões do CRO/MG designados para representar o Conselho em eventos realizados nas cidades onde residem;

Que o valor fixado pela portaria 53/2009 já está defasado e não atende mais aos propósitos da ajuda de custo instituída pela decisão 01/2008, de 29 de Julho de 2008;



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS  
GERAIS**

RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – TEL. (31) 2104 -3000  
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE / MG. [www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)

**RESOLVE**

Artigo 1º- A ajuda de custo estabelecida pela decisão 01/2008, passa a contemplar também os membros da diretoria, conselheiros e membros de Comissões do CRO/MG com residência nas cidades do entorno de Belo Horizonte e que necessitam exercer suas funções em Belo Horizonte, (onde se localiza a sede do CRO/MG).

Artigo 2º- Fica revogada a portaria 53/2009, para que o valor da ajuda de custo instituída pela decisão 01/2008 passe a ser de R\$ 300,00, ( trezentos reais).

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Belo Horizonte 13.05.2013

Luciano Eloi Santos

Presidente do CRO/MG